



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS**

*Convênio 007/20 - TJPE*

**CONVÊNIO Nº 004 / 2020**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PODER EXECUTIVO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA REDE PE-CONECTADO.

O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PODER EXECUTIVO, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, representado neste ato, conforme determinações do Decreto Estadual nº 47.984/2019, pela Secretária de Administração, Sra. **MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**, brasileira, bacharel em Direito, RG nº 4.925.249 SDS/PE, CPF nº 034.020.284-09, domiciliada na cidade do Recife/PE, nomeada através do Ato n.º 6.861 de 27/08/2019, publicado no DOE no dia 27/08/2019, com interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro Pina, Recife/PE, doravante denominada **SAD**, neste ato representada pelo seu Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado, **MARCELO VASCONCELOS COELHO**, brasileiro, casado, bacharel em ciência da computação, CPF (MF) nº 043.793.364-41, portador da cédula do RG nº 5.780.557 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, nomeado pelo Ato nº 894 de 01/01/2019, publicado no DOE-PE do dia 18/01/2019, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria SAD nº 418/2019, publicada no DOE em 20/03/2019, e do outro lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TJPE**, inscrito no CNPJ sob o Nº 11.431.327/001-34, com sede à Praça da República S/N, bairro de Santo Antonio, nesta cidade do Recife - PE, neste ato representado pelo seu Presidente, **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Desembargador de Justiça, inscrito no CPF nº 088.328.114-72, RG nº 140367 SSP/AL, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, eleito na sessão Ordinária do Tribunal Pleno em 30/10/2019, doravante denominado **PODER JUDICIÁRIO**, resolvem celebrar o presente Convênio de prestação de serviços de telemática, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, viabilizar a participação do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** do Estado de Pernambuco, enquanto usuário, do Contrato Mater **001/SAD/SEADM/2020**, conforme Cláusula Sexta deste, que objetiva de forma final a prestação de serviços técnicos especializados de implantação, operacionalização, gerenciamento, treinamento e manutenção de uma solução integrada, para prestação de serviços de telemática, com operação técnica integrada especializada nas diversas unidades do TJPE conforme necessidades a serem explicitadas nos respectivos termos de adesão ao contrato da Rede PE - Conectado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento rege-se e tem como fundamento o disposto no Processo Licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação, Processo Nº 0035.2020.CEL.PEC.DL.0007.SAD - SEI 0001200180.000018/2020-17, homologada pela Secretária de Administração do Estado em 21/02/2020, com publicação no DOE em 22/02/2020, e Lei Nº 8.666/93, aplicando-se, ainda, os princípios gerais de direito e demais legislações pertinentes à matéria.

*[Handwritten signatures and initials]*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. Cada Termo de Adesão e respectivos Aditivos à Rede PE - Conectado serão objeto de elaboração conjunta, com interveniência técnica da ATI – Agência de Tecnologia da Informação, quando solicitada.

3.2. Os planos de trabalho conterão identificação do objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, responsabilidades e atribuições dos partícipes, com previsão de início e conclusão.

3.3. O gerenciamento e a fiscalização do objeto desse Convênio, em todas as suas etapas, até a conclusão, são atribuições dos executores indicados pelos partícipes.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS GESTORES**

São gestores do presente Convênio:

4.1. Pelo Estado de Pernambuco:

4.1.1. Secretário de Administração do Estado

4.2 Pela Secretaria de Administração

4.2.1. Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado

4.2. Pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:

4.2.1 Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

5.1 São obrigações conjuntas do Estado de Pernambuco e do TJPE, por meio dos respectivos executores:

a) elaborar ou aprovar o Termo de Adesão e seus aditivos ao Contrato Mater **001/SAD/SEADM/2020**;

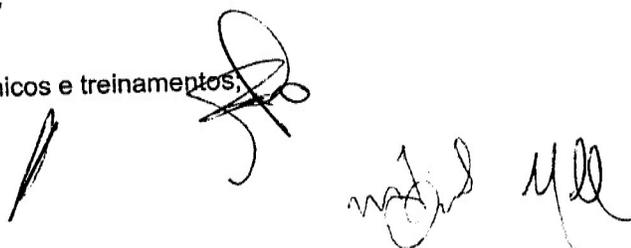
b) atuar, de forma integrada, articulada e cooperativa, para consecução dos objetivos deste ajuste;

c) compartilhar dados e informações, com periodicidade mensal, sobre os serviços prestados e definidos nos Termos de Adesão ao Contrato Mater 001/SAD/SEADM/2020;

d) manifestar-se mensalmente sobre a qualidade dos serviços prestados;

e) debater os resultados dos níveis de acordos de serviços para ações conjuntas junto ao Consórcio prestador do serviço da Rede PE - Conectado;

f) disponibilizar servidores para encontros técnicos e treinamentos.



g) indicar os responsáveis técnicos e de contrato para acompanhamento e controle dos serviços a serem prestados e definidos nos Termos de Adesão e respectivos Aditivos à Rede PE - Conectado;

h) assegurar a guarda dos equipamentos nas unidades onde serão prestados os serviços;

l) assegurar o pagamento, por parte do TJPE, das faturas apresentadas pelo Consórcio referentes à prestação dos serviços definidos nos termos de adesão e ativados através de ordens de serviços e devidamente atestadas, por representantes do TJPE devidamente qualificados, quanto à disponibilização dos serviços nelas constantes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Este Convênio não implica transferência de recursos financeiros. As despesas de custeio decorrentes de sua execução deverão ser explicitadas nos planos de trabalho e onerarão o orçamento próprio da TJPE, constante no Termo de Adesão e seus respectivos Aditivos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este Convênio vigorará de 22 de fevereiro de 2020 a 21 de agosto de 2020, improrrogável, condicionado ainda à vigência do **CONTRATO MATER Nº 001/SAD/SEADM/2020**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

8.1. Este Convênio poderá ser denunciado por interesse dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo no qual ficam responsáveis pelas obrigações reciprocamente assumidas, assim como poderá ser rescindido, pelo cometimento de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

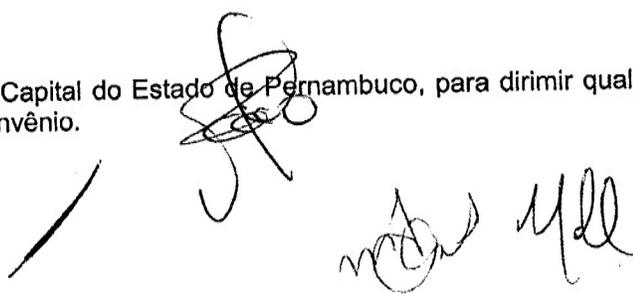
8.2 O partícipe que der causa à rescisão ou denunciar o Convênio, sem a observância do prazo previsto nesta cláusula, obrigará-se ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados pelo outro partícipe ou pela interveniente, inclusive os custos da desmobilização.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONVÊNIO**

Este Convênio, seus Termos de Adesão e Aditivos à Rede PE - Conectado serão registrados em livros próprios dos convenientes e publicados, em forma de extratos, no Diário Oficial do Estado, na forma do Art. 61 e seu parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

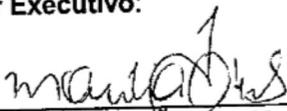
É competente o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Convênio.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas arroladas.

Recife, 21 de fevereiro de 2020.

Pelo Poder Executivo:

  
\_\_\_\_\_  
**MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS**  
Secretária de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO VASCONCELOS COELHO**  
Gerente Geral de Serviços Corporativos do Estado

Pelo Poder Judiciário:

  
\_\_\_\_\_  
**DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Alexandre F. Silva*  
RG: *92473-6*

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

